



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício Gab. nº 193/2018

Ponte Preta, RS, 11 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

ENIO JOSÉ CELI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 039/2018**


Excelentíssimo Senhor Presidente:


Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei nº 039/18, que **autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às festividades de comemoração ao dia do servidor público, e dá outras providências.**


O Executivo Municipal pretende realizar festividades alusivas ao dia do servidor público, no dia 27 de outubro de 2018, visando a valorização e integração dos servidores públicos municipais, seus familiares e autoridades, como reconhecimento pelos préstimos ao Município, rendendo-lhes homenagens.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 15 / 10 / 18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 11 / 10 / 18




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 039/18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às festividades de comemoração ao dia do servidor público, e dá outras providências.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos às festividades de comemoração do dia do servidor público, em evento que será realizado no dia 27/10/2018.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a contratação de palestrantes, conjuntos, grupos e shows musicais, convites, faixas, banners, impressos, divulgação, alimentação, hospedagem para grupos ou conjuntos contratados, serviços de segurança e vigilância, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, e outras despesas relativas ao evento inerente às Festividades, brindes, mimos, placas de homenagem, inclusive alimentação para os servidores, familiares, autoridades e convidados, visando a valorização e integração dos servidores públicos e o reconhecimento pelos préstimos ao Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.04.13.392.0015.2131	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(1944) 3.3.90.30	Material de Consumo
(2846) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 11 de outubro de 2018.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

PROVADO em 15 / 10 / 18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 11 / 10 / 18